



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI Nº 794/2004 **De 02 de abril de 2004**

FAZ REVISÃO DO SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica efetuada a revisão do subsídio do Vice-Prefeito, em 10% (dez por cento), relativo ao índice de reajuste, também concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 788/2004, o qual, passa de R\$ 1.989,84 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais) a partir de 01 de abril de 2004, em conformidade com o que determina o Art.37 da Constituição Federal.

Art.2º - A revisão ora autorizada atualizará o referido subsídio, para pagamento a partir de 01 de abril de 2004, ficando vedado o pagamento de qualquer importância, a título de diferenças anteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 02 de abril de 2004.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal